

TERMO ADITIVO Nº 037/2023 AO CONVÊNIO Nº 033/2009 – CPCSS/SMS

PROCESSO: 2009-0.002.957-5 / 6018.2021/0008933-3

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: PROSAM- ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE MENTAL

OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação do Programa Municipal de Saúde Mental, Álcool e Drogas, no âmbito do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Vila Madalena, conforme Plano de Trabalho.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação de aporte no custeio, para subsidiar o pagamento do dissídio dos trabalhadores no período de 01/01/2023 à 31/03/2023, sendo que o valor será suportado com a utilização do saldo financeiro da entidade.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, com sede na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato, representada por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Secretário Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por CONVENENTE e, de outro lado, a **PROSAM - ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE MENTAL**, com sede à Rua Heitor Penteado, 1448, Sumarezinho, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ 57.810.053/0001-95, neste ato representado por seu Diretor Geral, **SUELI APARECIDA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], designada como CONVENIADA, com base nos artigos 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1999 e demais disposições aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica estabelecido para o período de 01/01/2023 à 31/03/2023, aporte financeiro no custeio, no valor de **R\$28.397,07 (vinte e oito mil e trezentos e noventa e sete reais e sete centavos)**, para pagamento do dissídio dos trabalhadores, sendo suportado com a utilização do saldo financeiro, no montante pactuado.

A

TERMO ADITIVO Nº 037/2023 AO CONVÊNIO Nº 033/2009 – CPCSS/SMS

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **Convênio Nº 033/2009 – SMS.G**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas, assinado.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2023.



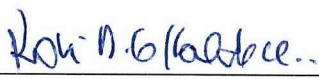
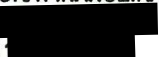
SUELI APARECIDA DOS SANTOS
PROSAM - ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE MENTAL

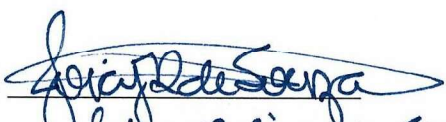


LUIZ CARLOS ZAMARCO
Secretário Municipal de Saúde



TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: ROSI DEMATTO GASTALDELLI
DIRETORA FINANCEIRA
RG: CPF 
RG 

2) 
Nome: Joicy Rolim de Souza
RG: 